



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CANCELADO

129

663

PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Denilson Aparecido Rafaine**, portador CPF: 596.031.609-97 e do RG 41540788 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, na Rua Harry Amorim Costa n.º 782, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.117.097/0001-78, com sede na Rua da Paz n.º 476, jardim dos estados, neste ato, representado pela sócia Administradora Senhora **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Bicudo n.º 196, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande – MS, portadora do CPF n.º 007.430.931-51 e do CI-RG n.º 1.820.881 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica na Área de Gestão Pública e Administrativa, junto a Câmara Municipal de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2019, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem;

2.2.01 Area Contábil: Orientação sobre os lançamentos contábeis, Assessoria dos atos contábeis e seus lançamentos Orçamentario, Financeiro e Patrimonial; suporte e assessoramento na geração dos relatórios contábeis para os órgãos de fiscalização, tais como; TCE/MS, SICONFI, STN e demais órgãos fiscalizadores das ações desta Câmara.

2.2.02 Prestação de Contas: Assessoria e Orientação junto aos Relatórios a serem apresentados ao TCE/MS, respostas de eventuais diligências e justificativas quanto as Contas Anuais de Gestão.

2.2.03 Area Adminsitrativa: Assessoria e Orientação junto a esta Camara nas áreas de gestão pública, licitações e contratos adiministrativos, bem como orientação junto a Controladoria Interna desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do **procedimento licitatório n.º 01/2019, na modalidade Pregão Presencial, extraído do Processo Administrativo 663/2019**, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 08 de Fevereiro de 2019, que foi homologado pelo Sr. Presidente em 11/02/2019, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CANCELADO
129

663
130

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Expedir Relatório circunstanciado das orientações e serviços prestados pela empresa, mensalmente, e sempre quando solicitado por servidor desta Câmara.
- 4.1.3- Arcar com toda a despesa com locomoção, alimentação e estadia de sua equipe de técnicos quando da visita e ou treinamento junto a sede desta Câmara durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.1.4- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.5- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.6- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Câmara, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CANCELADO

131

063

[Handwritten signature]

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 11 de Fevereiro a 31 Dezembro de 2019.

6.2 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irredutíveis no valor de **R\$6.080,00 (seis mil e oitenta Reais)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2019:

01.01 Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CANCELADO
131

663
132

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 11 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Denilson Aparecido Rafaine - Presidente

Agaesse Assessoria e Planejamento Ltda. – Contratada
Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – Sócia Adm.

TESTEMUNHAS:

1. Emilene J. Gein Mendes
015 947.931-23

2. Marcos
110 15854-00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

133 663

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 663/2019**

(Ref. ao Contrato n.º 36/2019, Pregão Presencial n.º 01/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Data da Assinatura: 11/02/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica na Área de Gestão Pública e Administrativa, junto a Câmara Municipal de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2019.

Vigência: 11 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta Reais)

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

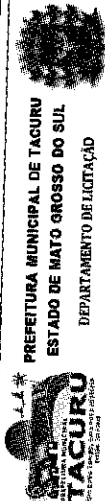
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – Sócia Adm.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0023/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos de Tacuru-MS, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, com recursos financeiros provenientes do RFA Caixa, através do acordo financeiro n.º 190/2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DO CERTAME: 15 de Março de 2019
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvaranga, n.º 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 horas.

Tacuru/MS, 21 de Fevereiro de 2019.

Elieliane dos Santos
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 671/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL 03/2019"

A **CÂMARA DE PARANHOS**, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço n.º 03/2019, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2019 às 14:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa jornalística para a prestação dos serviços de Publicação dos Atos e Matérias Oficiais desta Câmara Municipal para o período de Março de Dezembro de 2019, como descrito no edital supra, citado, sagrou-se vencedora a empresa **EDITORIA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.928.938/00001-15, situada na Rua Dom Pedro II nº 337, Centro Amambal - MS, com se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 21 de Fevereiro de 2019.

Miriam Aparecida Gavilan Jara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 653/2019

(Ref. ao Contrato n.º 36/2019, Pregão Presencial n.º 01/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: AGASSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Data da Assinatura: 11/02/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Gestão Pública e Administrativa, junto à Câmara Municipal de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2019.

Vigência: 11 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta Reais)

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.663/94

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS

Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Isadora Gonçalves Dombira Souto de Araújo Fozer - Sócia Adm.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2019

"Dispõe sobre a licença para tratar particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Wilson Brittoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R S O L V A:

Art. 1º - Com fundamento na LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, **CONCEDE** licença pelo período de 2 (dois) anos para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

VALTER MARCEL DA SILVA VALENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível IV Classe D lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiliação no Arquivo da Prefeitura.

Paranhos do Município de Paranhos, em 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se.

Cumpra-se.

DIRETOR MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. ADM 664/2019

(Ref. ao Contrato n.º 37/2019, Pregão Presencial n.º 02/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - ME

Data da Assinatura: 11/02/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação, Implantação e Manutenção de Sistema informatizado de Contabilidade Pública, junto à Câmara Municipal de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2019.

Vigência: 11 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais)

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.668/93 e Lei n.º 8.663/94

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS

Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Rodrigo Brito de Moraes - Sócio Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0002/2019

Processo n.º 0002/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa POSTAC-AUTO POSTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DO FORNECEDOR, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.002-2.002-3.3.90.30.00-100000

1 - 07.07.02-26.782.007-2.027-3.3.90.30.00-100000

1 - 08.08.01-12.361.004-2.039-3.3.90.30.00-101000

1 - 08.08.01-12.361.004-2.043-3.3.90.30.00-101000

1 - 08.08.01-12.366.004-2.087-3.3.90.30.00-101000

1 - 09.09.01-20.606.003-2.026-3.3.90.30.00-100000

2 - 04.04.01-10.122.005-2.089-3.3.90.30.00-102000

2 - 04.04.01-10.301.005-2.075-3.3.90.30.00-114008

2 - 04.04.01-10.302.005-2.090-3.3.90.30.00-102000

2 - 04.04.01-10.304.005-2.071-3.3.90.30.00-114010

2 - 04.04.01-10.305.005-2.065-3.3.90.30.00-102000

3 - 08.08.02-12.361.004-2.045-3.3.90.30.00-119000

5 - 05.05.03-08.122.005-2.018-3.3.90.30.00-100000

5 - 05.05.03-08.241.005-2.087-3.3.90.30.00-129000

5 - 05.05.03-08.243.005-2.073-3.3.90.30.00-129000

5 - 05.05.03-08.243.005-2.087-3.3.90.30.00-129000

5 - 05.05.03-08.244.005-2.066-3.3.90.30.00-129000

5 - 05.05.03-08.244.005-2.074-3.3.90.30.00-129000

5 - 05.05.03-08.244.005-2.074-3.3.90.30.00-182504

6 - 10.10.02-04.122.009-2.057-3.3.90.30.00-100000

Valor: R\$ 1.627.337,85 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 01/02/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/02/2019